



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2080 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 2053/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cento e cinquenta mil reais), advindos de resolução SES/MG nº 7.132 de 17/06/2020, com vigência alterada pela Resolução SES/MG nº 8.197 de 09/06/2022, cujo recurso foi creditado no Fundo Municipal de Saúde em 09/07/2020, Banco do Brasil, agência nº 1450-8, conta corrente nº 17.075-5, para reforço de custeio das ações e serviços de saúde, medicamentos extra RENAME a fim de atender às seguintes dotações orçamentárias:

Orgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub-Unidade 002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica – 03.010.001.303.3.3.90.32.00

Ficha 174 – material ou bens para distribuição gratuita

Total Geral - - - - - R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de excesso de arrecadação conforme Resolução SES/MG nº 7.132/2020 com vigência alterada pela Resolução SES/MG nº 8.197 de 09 de junho de 2022, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte:

Fonte: 155 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 100.000,00**

Total do Excesso de Arrecadação **R\$ 100.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos/MG, 03 de novembro de 2022.


Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal